



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ



PLANO DE AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA

PACI 2025

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

2025



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO
3. OBJETIVOS GERAIS
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
5. FATORES CONSIDERADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PACI 2025
6. SELEÇÃO DE AMOSTRAS
7. ADOÇÃO DE MEDIDAS
8. VIGÊNCIA DO PACI 2025
9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2025
10. CONCLUSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



1. INTRODUÇÃO

O Plano de Ações da Controladoria Interna (PACI) para o exercício de 2025 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das atividades a serem realizadas na Gestão Pública do Município de Ibicaré e tem como objetivo elaborar um calendário preliminar, estabelecendo prioridades e realizando análises para verificar se os processos e sistemas administrativos e operacionais estão sendo conduzidos de acordo com os princípios legais, garantindo o cumprimento das leis, normas e regulamentos.

As atividades previstas neste Plano incluem ações preventivas e de fiscalização nas Diretorias e demais setores da Gestão Administrativa do Município, visando assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência, publicidade, transparência e planejamento na gestão dos recursos públicos e no cumprimento da legislação vigente, considerando aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/SC, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou, ainda, qualquer outro Órgão de Controle Externo.

As auditorias do Controle Interno, que podem ser preventivas, operacionais e de conformidade, têm como finalidade delinear e executar atividades de natureza contábil, financeira, operacional, orçamentária e patrimonial, além de acompanhar a regularização dos procedimentos nos diversos órgãos da administração.

Devido os inícios do trabalho da nova Controladoria Interna com capacidade operacional deficitária por sua estrutura reduzida, bem como ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os trabalhos podem se dar de maneira preventiva, durante ou após decorrido o ato, como também as análises podem ser realizadas de maneira integral ou por amostragem, ficando a critério do Controle Interno.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano de Ações da Controladoria Interna (PACI) para o exercício de 2025 e sua fundamentação jurídica encontra ressalvo nas seguintes legislações:

1. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
2. Artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
3. Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964;
4. Artigos 104, III e 169, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Artigos 58, 62 e 113, II, da Constituição do Estado
6. Artigos 75, 81 e 82 da Lei Orgânica do Município de Ibicaré;
7. Lei Complementar Municipal nº 1.405/2003; e
8. Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3. OBJETIVO GERAL

Como Objetivo Geral o PACI 2025 busca auxiliar à Controladoria Interna nas atividades de auditoria, assessoria e acompanhamento das ações que assistirão a Administração Pública de Ibicaré no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como Objetivos Específicos o PACI 2025 busca:

- a. Verificar se as normas internas e normas e leis externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;
- b. Verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;
- c. Verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis/financeiras refletem a realidade;
- d. Realizar auditorias internas, inclusive “*in loco*”, sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, observando a legislação;
- e. Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das eventuais desconformidades encontradas em decorrência das atividades de auditoria interna;
- f. Apoiar o Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no exercício de sua missão institucional, bem como demais instituições externas de controle (Câmara Municipal de Vereadores);
- g. Assistir a alta administração com informações que lhes facilitem alcançar os objetivos do órgão, por meio dos relatórios de auditoria interna em decorrência das atividades desenvolvidas;
- h. Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas em decorrência das atividades de auditoria interna e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas (monitoramento), tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;
- i. Realizar diligências, em decorrência das atividades de auditorias internas desempenhadas, às unidades administrativas e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



solicitar os documentos comprobatórios dos órgãos e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados;

- j. Verificar os documentos dos processos relativos às aquisições de materiais e serviços;
- k. Fazer diligências “*in loco*” nas unidades educacionais, a fim de proceder auditorias ou levantamentos de informações para subsidiarem relatórios de controle;
- l. Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;
- m. Realizar análises das prestações de contas dos recursos públicos recebidos por servidores e terceiros;
- n. Assessorar as Unidades Gestoras na Prestação de Contas Anual (PCA) referente ao ano de 2025;
- o. Aumentar os índices de transparência do Município, por meio da manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;
- p. Executar demandas provenientes de Órgãos de Controle Externos; e
- q. Auxiliar as Unidades Gestoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas.

5. FATORES CONSIDERADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PACI 2025

O planejamento dos trabalhos de auditoria foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a. Necessidades administrativas de gestão, controle e fiscalização de todos os setores e órgãos da Administração Pública Municipal;
- b. Materialidade, baseada no volume da área em exame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



- c. Acompanhamentos e observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d. Fragilidade ou ausência de controles observados;
- e. Desobediência dos agentes públicos e agentes políticos em seguir o princípio da legalidade e os demais princípios constitucionais da Administração Pública;
- f. Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios, pastas funcionais e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

1. **Materialidade:** Refere-se ao impacto de uma informação ou erro na tomada de decisão. Um erro ou omissão é considerado material se puder influenciar as decisões dos usuários das demonstrações financeiras ou dos relatórios auditados. A materialidade pode ser quantitativa (representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação)) ou qualitativa (impacto na reputação ou conformidade legal);
2. **Relevância:** Relaciona-se com a importância da informação para os objetivos da auditoria. Informações relevantes são aquelas que afetam a interpretação dos resultados financeiros ou operacionais da entidade. Um item pode não ser material em termos de valor, mas pode ser relevante devido ao seu impacto estratégico, regulatório ou operacional. Portanto, significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

3. **Criticidade:** Diz respeito à gravidade das falhas ou não conformidades identificadas. Um erro crítico pode comprometer a integridade das demonstrações financeiras, resultar em penalidades legais ou indicar fraude. A criticidade ajuda a priorizar as áreas de auditoria e determinar a urgência das ações corretivas e representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;
4. **Risco:** O risco na auditoria está associado à probabilidade de que uma informação errônea não seja detectada ou que um controle interno falhe. Os auditores avaliam o risco inerente (próprio do setor ou atividade), o risco de controle (falha nos controles internos) e o risco de detecção (erro não identificado pela auditoria). Quanto maior o risco, mais rigorosos devem ser os testes e procedimentos de auditoria.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos da Controladoria Interna.

7. ADOÇÃO DE MEDIDAS

No exercício de suas atribuições a Controladoria adotará as seguintes medidas:

- a. Realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das normas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



- b. Emitir pareceres e recomendações quando constatada falha nos procedimentos de rotinas;
- c. Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- d. Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- e. Encaminhar os pareceres e recomendações para o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Câmara Municipal de Vereadores, caso as falhas e irregularidades não sejam corrigidas.

A Controladoria acompanhará as atividades de todos os Sistemas durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas serão adotadas sempre que verificada a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras, além de realizar as fiscalizações ordenadas em razão do caráter eleitoral do ano de 2025.

8. VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2025 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2025.

9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2025

AÇÕES GERAIS	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1. Responder Questionário do PNE - Plano Nacional de Educação TCE/SC.												
2. Enviar dados ao e-Sfinge anual 2024.												



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



15. Examinar prestação de contas das Parcerias e Convênios.													
16. Elaborar o Plano de Ação da Controladoria Interna 2026.													
17. Examinar Processos Licitatórios (por amostragem ou de acordo com a necessidade).													
18. Analisar e emitir parecer dos Atos de Pessoal, conforme IN. 11/2011 do TCE/SC.													
19. Acompanhar o encaminhamento dos dados do e-Sfinge ao TCE/SC													
20. Enviar informações ao módulo de Planejamento do e-Sfinge.													
21. Enviar informações ao módulo de Gestão Fiscal do e-Sfinge.													
22. Iniciar e fiscalizar o processo de registro de Patrimônio Público e Inventário.													
23. Iniciar e fiscalizar o processo de implantação do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, conforme art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021.													
24. Iniciar e fiscalizar o processo de implantação do Frotas.													

AÇÕES SOBRE ANÁLISES DAS RECEITAS, DESPESAS, ORÇAMENTOS, FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1. Análise comparativa das receitas orçadas com as arrecadadas.												
2. Análise comparativa das despesas fixadas com as liquidadas ou empenhadas.												
3. Análise da execução orçamentária e as suplementações.												
4. Acompanhamento do índice de folha e encargos sociais.												
5. Acompanhamento do índice de saúde e educação.												
6. Acompanhamento dos índices do FUNDEB.												



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



7. Acompanhamento dos limitadores de endividamento.												
8. Acompanhamento do resultado nominal e do resultado primário.												
9. Acompanhamento de outros indicadores que julgar relevantes.												

AÇÕES SOBRE A TRANSPARÊNCIA	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1. Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal de Transparência do Município pelos competentes, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.												
2. Fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.												
3. Iniciar e fiscalizar o processo de reestruturação do site municipal e revisão de todos os anexos constantes - leis, balanços, relatórios, concursos, dentre outros.												

DEMAIS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1. Assessorar a Administração Municipal por meio de orientações verbais e/ou treinamentos, emissão de relatórios, comunicações, pareceres por escrito, quando solicitados, ou ainda, recomendações, quando identificadas as irregularidades, ineficiências. e/ou improbidades.												
2. Encaminhar as respostas das solicitações e questionários de controle externo (TCE/SC e MPSC).												
3. Participar de capacitações específicas.												
4. Verificar o cumprimento das metas contidas no PPA, LDO e LOA.												



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ



10. CONCLUSÃO

Ao longo da execução das atividades, o cronograma de trabalho poderá ser ajustado devido a fatores que impeçam sua realização, como por exemplo, atraso dos setores na entrega de demanda ou de remessas ao e-Sfinge, fechamento contábil, demandas especiais, treinamentos, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou a outros órgãos de controle externo, além de atividades não previstas. Esses ajustes também considerarão a alta demanda e o número reduzido de servidores no órgão Municipal de Controle Interno.

Os resultados das auditorias serão comunicados ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das respectivas pastas, permitindo que tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

As demais constatações, recomendações e pendências identificadas ao longo do ano serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e, caso haja necessidade, será solicitada a manifestação jurídica da Procuradoria Municipal.

FERNANDA M. MASSOCO PAZ

Controladora Interna

Portaria nº 186/2024